

# **PORTARIA Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial de 02/02/2024)  
(Republicada no Diário Oficial de 03/02/2024)

## **Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme indicação a seguir:

**I** - implantar os tipos de processo abaixo elencados:

- IPVA: IMUNIDADE - TEMPLO RELIGIOSO
- IPVA: IMUNIDADE - ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES
- IPVA: IMUNIDADE - PARTIDOS POLÍTICOS
- IPVA: IMUNIDADE - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**II** - extinguir e desabilitar o tipo de processo abaixo elencado:

- IPVA: IMUNIDADE - ENTIDADE SINDICAL, SOCIAL, RELIGIOSA E PARTIDOS POLÍTICOS

**Art. 2º** A tramitação dos processos indicados no inciso I do art. 1º, iniciada a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda